



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE LAVRAS – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: GIGLI CATTABRIGA JÚNIOR**



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989  
Data da instalação: 15/12/1989**

**Jurisdição: Bom Sucesso, Cana Verde, Carrancas, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Lavras, Luminárias, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santo Antônio do Amparo.**

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 21/10/10, p. 6.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 13h30min do dia 21 de outubro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Lavras, situada na Rua Desembargador Dario Lins, 58, 1º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Gigli Cattabriga Júnior, Titular da Vara desde 05/02/2010; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Martins Diniz; pelos servidores Adelson Coelho, Devaldo Felício Gomes, Elaine Gualberto, Erbert Vilas Boas Silva, Eunice Liete Castanheira, Flávia Adriana Souza Martins, Flávia Teixeira Garcia Magalhães, Joana D'Arc do Carmo Eurico Morais Penido, Marco Antônio Neves, Maria Aparecida Fonseca Castro Cardoso, Maria Luíza Ribeiro, Marília do Carmo Muffato (**servidora mais antiga do TRT lotada nesta Vara, desde 19/06/1991**), Ricardo Saraiva Nogueira, Zilda Maria Martins Reis Guimarães; pelos estagiários Gina Vidal Vilela e Gustavo Henrique Martins Mendes e por Luciano Batista de Souza, funcionário da FENEIS. Ausente a servidora Heloísa Castanheira Guimarães (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.198 (um mil cento e noventa e oito) processos distribuídos até a presente data, média de 6,1 (seis vírgula um) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 21/10/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 09/11/2010;
- b) **rito ordinário:** 09/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 15/12/2010.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 172 (cento e setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 143 (cento e quarenta e três) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 391 (trezentos e noventa e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 283 (duzentos e oitenta e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 115 (cento e quinze) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 90 (noventa) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – Há 15 (quinze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 53 (cinquenta e três) autos de processos com carga, das quais 25 (vinte e cinco) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 65 (sessenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 23 (vinte e três) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 1.121 (um mil cento e vinte e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 50 (cinquenta) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 6 (seis) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 722 (setecentos e vinte e dois) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 664 (seiscentos e sessenta e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 40 (quarenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 11 (onze) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 7 (sete) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de setembro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 5 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 20/10/2010, a mais próxima do dia da correição, havia 35 (trinta e cinco) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) processos;
- b) rito ordinário:** 08 (oito) processos;
- c) instrução:** 06 (seis) processos;
- d) tentativa de conciliação:** 04 (quatro) processos;
- e) consignação em pagamento:** 02 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01148/10, 01159/10, 01142/10, 01149/10, 01078/10, 01075/10, 01064/10, 01147/10, 01411/09 e 01146/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01148/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01142/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 01149/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90014/10, 90151/10, 90082/10, 90123/10, 90132/10, 90126/09, 90005/10, 90065/10, 90053/10, 90171/10 e 90083/09 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** - Os processos encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00581/09, 00780/10, 00782/10, 00783/10, 00153/09 (00848/10 em apenso), 00907/05, 00013/09, 00544/06, 00009/09 e 00912/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00780/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00912/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01006/09, 00839/09, 00996/10, 00784/10, 01606/09, 00858/10, 01171/09, 01217/09, 01408/09 e 00314/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO:** os processos encontram-se em ordem.

**Observou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria que a Vara já lançava o processo na fase de execução quando da homologação dos cálculos.**

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 162 (cento e sessenta e dois) processos *sine die*,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01227/09, 01012/10, 01218/09, 00667/10, 00739/09, 00223/10, 00639/10, 00709/10 e 00612/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO:** o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00223/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 575 e 577 (mais de 05 dias);

- 00639/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 427 (mais de 05 dias);

- 00709/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 76, 89 e 91 (mais de 05 dias);

- 00612/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 (mais de 05 dias).

**Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do Juiz.**

**Recomenda-se, também, que as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo sejam realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região.**

**Recomenda-se, ainda, seja observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.**

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00540/10, 00222/10, 00723/10, 00507/10, 00827/10, 00918/10, 00832/10, 00737/10, 00292/10 e 00063/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00827/10: processo com 13 documentos autuados à f. 55, em desacordo com a determinação do parágrafo 2º., artigo 18 do Provimento no. 01/2008.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 2 (duas) ações civis públicas.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 01058/10, 01060/10, 00201/10, 01093/10, 01073/10, 01068/10, 01092/10, 00509/10, 01430/09 e 00964/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00736/10, 00393/09, 00092/10, 00443/08, 00807/10, 00373/10, 00664/10, 00299/04, 00649/10 e 00606/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara foi expedido 1 (um) precatório no ano de 2010.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 20/10/2010. Foi observada a pauta da data retro mencionada porque tanto no dia da correição quanto no dia seguinte não havia pauta designada.

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 21/10/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias (09/11/2010);
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias (09/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 55 (cinquenta e cinco) dias (15/12/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 19/11/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 30 (trinta) dias;
- b) **rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 21 (vinte e um) dias.

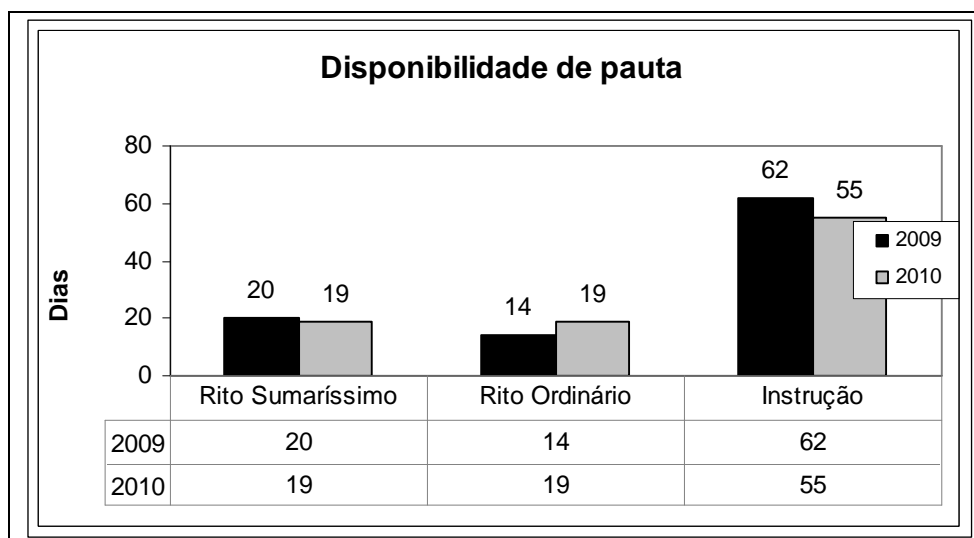
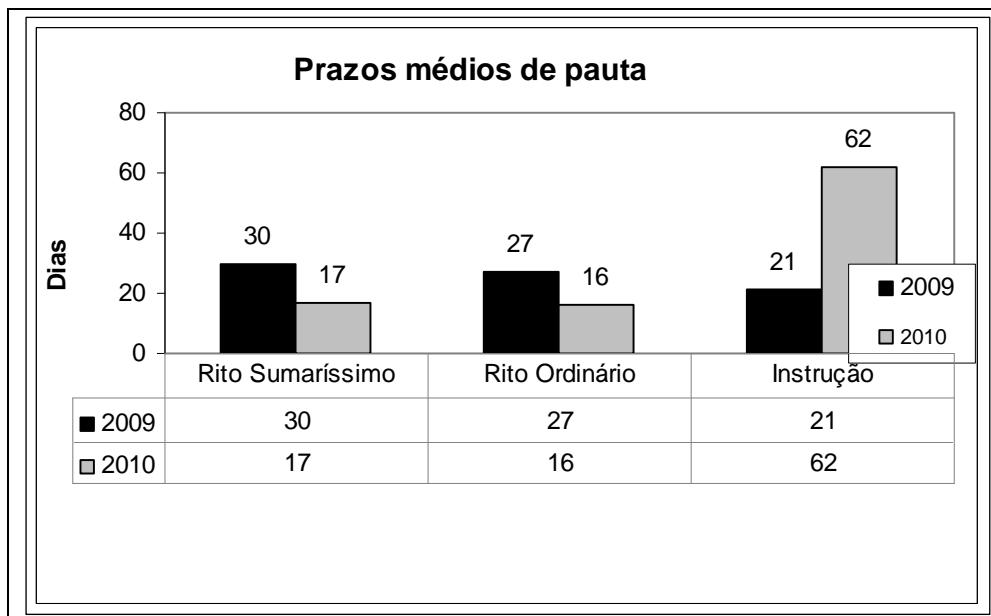
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 483 (quatrocentos e oitenta e três), média de 2,15 (dois vírgula quinze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 176 (cento e setenta e seis), média de 0,78 (zero vírgula setenta e oito) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 54 (cinquenta e quatro), média de 0,24 (zero vírgula vinte e quatro) por dia;
- d) total:** 713 (setecentos e treze) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,17 (três vírgula dezessete) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	483	2,15
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	176	0,78
<b>Decisões na fase de execução</b>	54	0,24
<b>Total</b>	713	3,17

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em setembro de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 67 (sessenta e sete), média de 3,19 (três vírgula dezenove) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 47 (quarenta e sete), média de 2,24 (dois vírgula vinte e quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 59 (cinquenta e nove), média de 2,81 (dois vírgula oitenta e um) por dia;
- d) audiências de instrução:** 57 (cinquenta e sete), média de 2,71 (dois vírgula setenta e um) por dia;
- e) total de audiências:** 230 (duzentos e trinta), média de 10,95 (dez vírgula noventa e cinco) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	67	3,19
<b>Procedimento comum</b>	47	2,24
<b>Tentativa de conciliação</b>	59	2,81
<b>Instrução</b>	57	2,71
<b>Total</b>	230	10,95

No mês de setembro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 35 (trinta e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 12 (doze) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 54 (cinquenta e quatro) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 2 dias de cada semana, geralmente às terças e quartas-feiras, a partir das 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 5 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 5 (cinco) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 25 (vinte e cinco) audiências por dia.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Entretanto, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, através de análise das pautas dos dias 28/09/2010, 29/09/2010, 05/10/2010, 06/10/2010, 19/10/2010, 20/10/2010, e, ainda, os dias 26/10/2010 e 27/10/2010, que pautaram-se, respectivamente, para estes dias, um total de 29, 29, 33, 22, 35, 35, 30 e 43 audiências, o que demonstra um elevado número de processos em pauta em apenas dois dias da semana, levando a entender como possível prejuízo a uma mais adequada prestação jurisdicional e distribuição dos trabalhos da unidade judiciária.

Nesse sentido, tem-se buscado, como fazem certo a Consolidação Geral dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e as recomendações provenientes da mesma Corregedoria Geral, que as unidades judiciárias atuem não somente no sentido de imprimir melhor e maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional, como, e também, que estas assim o façam com atenções voltadas à possibilidade de se permitir o eficaz acesso à jurisdição, o que compreende, por conseqüência, a observância solene e efetiva, do amplo direito de defesa e do contraditório. Vê-se, nesse sentido, e exemplificativamente, que no artigo 46, da referida Consolidação, há expressa recomendação a que, nos casos de audiências unas, em processos submetidos ao rito ordinário, observe-se intervalos de no mínimo 15 (quinze) minutos entre audiências, bem como, a não extrapolação do horário de realização destas para além de uma hora. Busca-se, assim, preservar a atuação das partes, a não dilação excessiva dos horários das audiências, seja para início e término, e, até mesmo, a proteção à saúde daqueles que, de forma contínua, participam dessas audiências (Magistrado e servidores).

Por tudo isso, a concentração injustificada de um número excessivo de audiências, em apenas dois dias da semana, não se conforma com este desiderato e essas recomendações.

Pelo que, recomenda o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria Regional, que o Juiz Titular da Vara remaneje ou reordene suas pautas de audiências, de modo a melhor distribuí-las ao longo de mais dias da semana.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 (seiscentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:**

Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** - Do total de 1.879 (um mil e oitocentos e setenta e nove) processos para solução em 2009, 1.606 (um mil e seiscentos e seis) foram recebidos no ano de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

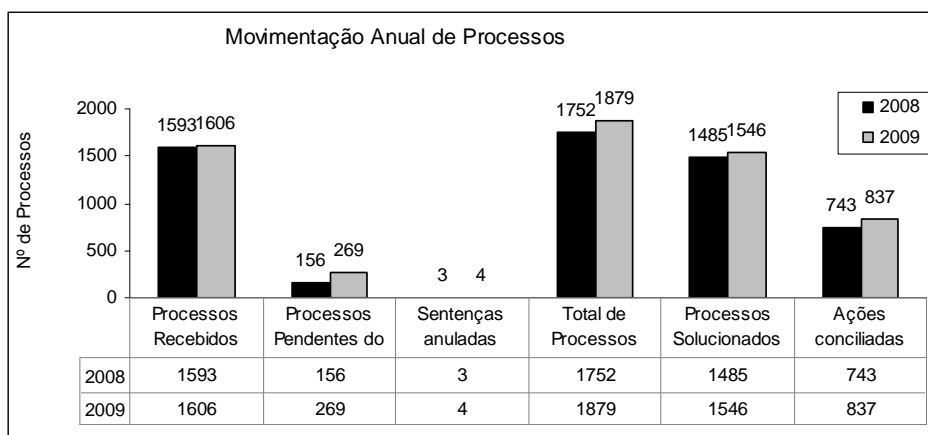
2009, 269 (duzentos e sessenta e nove) são processos pendentes de 2008 e 4 (quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,13 (sete vírgula treze). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.546 (um mil e quinhentos e quarenta e seis) processos, dos quais 837 (oitocentos e trinta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,28% (oitenta e sete vírgula vinte e oito por cento).

Do total de 1.752 (um mil e setecentos e cinquenta e dois) processos para solução em 2008, 1.593 (um mil e quinhentos e noventa e três) foram recebidos no ano de 2008, 156 (cento e cinquenta e seis) são processos pendentes de 2007 e 3 (três) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.485 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco) processos, dos quais 743 (setecentos e quarenta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,76% (oitenta e quatro vírgula setenta e seis por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento).

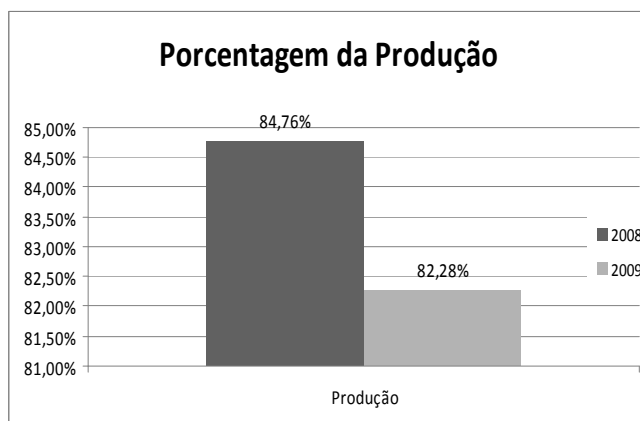
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	1593	1606
Processos pendentes do ano anterior	156	269
Sentenças anuladas	3	4
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1752</b>	<b>1879</b>
Processos Solucionados	1485	1546
Ações conciliadas	743	837
Produção	84,76%	82,28%





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



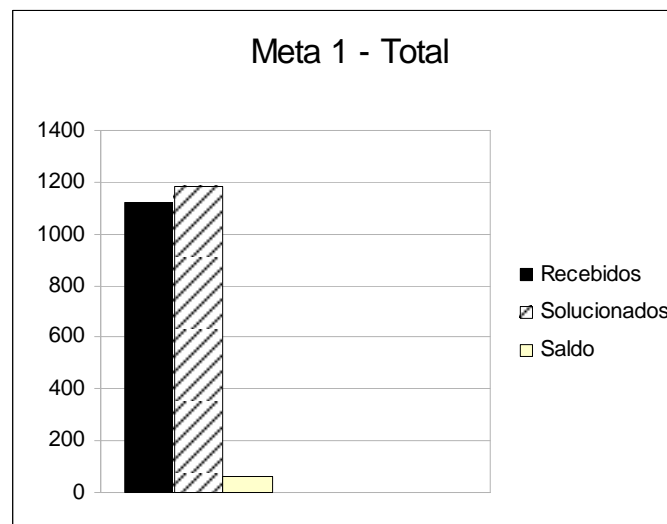
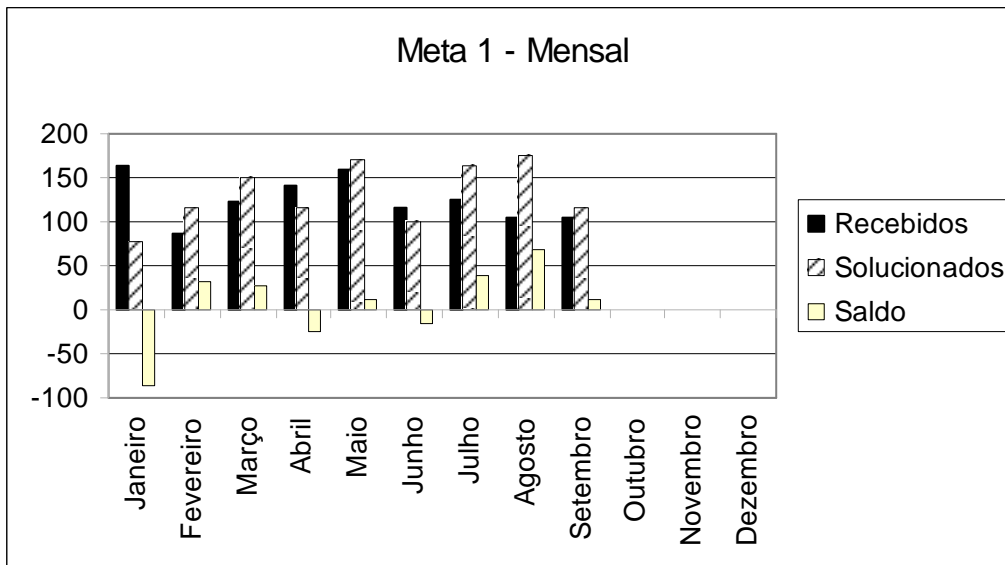
**META 1 – CNJ**

<b>Vara do Trabalho de Lavras *</b>			
<b>Mês</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Solucionados</b>	<b>Saldo</b>
Janeiro	163	77	-86
Fevereiro	86	117	31
Março	122	149	27
Abril	141	117	-24
Maio	159	170	11
Junho	117	101	-16
Julho	125	164	39
Agosto	105	174	69
Setembro	104	115	11
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
<b>Total</b>	<b>1122</b>	<b>1184</b>	<b>62</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



**6. ARRECADAÇÃO** - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$579.495,98	R\$308.847,13

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

**Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que observe os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.**

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor nesta Vara do Trabalho a Portaria 03/2010, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juiz emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 08 (oito) pessoas no período de 09h30min às 10h00min, no dia 22/10/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na quase totalidade dos casos e a ótima organização da Secretaria.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;**

**h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;**

i) autuada a contracapa dos autos da carta precatória no processo, conforme disposto no artigo 20 do Provimento 01/2008 deste Regional;

**j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);**

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

l) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC;

m) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

n) os autos arquivados somente após despacho do Juízo;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- o) cumprido o § 2º do artigo 18 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional;
- p) os termos de juntada corretamente preenchidos de maneira a constar, também, o número de folhas autuadas;
- q) remanejadas ou reordenadas pelo MM. Juiz Titular suas pautas de audiências, de modo a melhor distribuí-las ao longo de mais dias da semana..

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação do processo abaixo indicado, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00574/07	17/04/07	Aguarda realização de perícia

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h00min, do dia 22 de outubro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** \_\_\_\_\_, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Emerson José Alves Lage  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Gigli Cattabriga Júnior  
Juiz do Trabalho Titular

Geraldo Martins Diniz  
Diretor de Secretaria

Adelson Coelho

Devaldo Felício Gomes

Elaine Gualberto

Erbert Vilas Boas Silva

Eunice Liette Castanheira

Flávia Adriana Souza Martins

Flávia Teixeira Garcia Magalhães

Joana D'Arc do Carmo Eurico Morais Penido

Marco Antônio Neves

Maria Aparecida Fonseca Castro Cardoso

Maria Luíza Ribeiro

Marília do Carmo Muffato

Ricardo Saraiva Nogueira

Zilda Maria Martins Reis Guimarães